



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, Centro, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PEDRO VANDERLI DE REZENDE**, portador do RG nº M-5.160.283 (SSP/MG), CPF nº 700.684.376-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a **PLANEJAR CONSULTORES E ASSOSSIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº: 26.125.096/0001-08 , com sede na Rua Uruguaiana, 147 - Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, 36015-020 representada pelo Sr. Edson Carvalho Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº 57447/0-0 CRCMG e do CPF nº 545.103.096-00, ora denominada **CONTRATADA**, firma o presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao objeto do contrato nº 02/2023, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

JUSTIFICATIVA:

O presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao objeto do contrato nº 02/2023, tem por justificativa o atendimento aos procedimentos de envio de informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos, por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulo integrado do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A EFD-Reinf, foi instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1701, de 17 de março de 2017 e, atualmente disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 (que revoga a IN-RFB nº 1701/2017). É um módulo de sistema integrado ao SPED, implementado progressivamente a partir de maio de 2018. Objetiva, em conjunto com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), substituir a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF), a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), o módulo da EFD-Contribuições, que apura a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) e o Manual Normativo de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Arquivos Digitais (MANAD). Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

Desta forma e, considerando que o contrato nº 02/2023, firmado com a Planejar Consultores Associados Ltda., tem por objeto a cessão de software integrado para a execução dos trabalhos da Edilidade, inclusive em relação a recursos humanos; considerando que a instauração e realização de outro certame licitatório ou nova contratação, demandam custos, tempo e interação com os procedimentos de operacionalização, como migração de dados e treinamentos, podendo atrair riscos e prejuízos ao cumprimento das obrigações do EFD-Reinf; e, considerando a permissão de alteração unilateral do contrato, atendendo, assim, ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, justifica-se a alteração com o acréscimo ao objeto do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº02/2023, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

1.2 O fundamento legal do objeto deste termo aditivo é o art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

2.1 O valor mensal do objeto deste termo é de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) mensais e representa o percentual de pouco menos de 25% do valor inicial atualizado do contrato, atendendo o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O contrato nº02/2023, passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 1.267,00 (mil e duzentos e sessenta e sete reais), a partir do faturamento referente a novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas do presente termo correrão pela rubrica orçamentária 3.3.90.40.00.1.02.00.01.031.0001.2.0004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As cláusulas e condições não mencionadas neste termo, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Bom Jardim de Minas, MG, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

PLANEJAR CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: